



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº. 3.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.023.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I ([ID 730197](#))
DA LEI 2.655/19 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste RO, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Altera a redação do anexo I da Lei n. 2.655/19 de 13 de julho de 2.019, passando a vigorar conforme o texto do [Anexo 1 de 17/11/2023 \(ID 730197\)](#), desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de novembro de 2.023.

(assinado eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ANEXO I

<u>SIMBOLO</u>	<u>VANTAGENS R\$</u>	
	<u>VENCIMENTO</u>	<u>GRATIFICAÇÃO</u>
CCL 1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.800,00
CCL 2	R\$ 2.000,00	R\$ 1.900,00
CCL 3	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00

(assinado eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 21/11/2023 às 13:11, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **733290** e o código verificador **3E5B72D0**.

Docto ID: 733290 v1